

Universidade Federal de Goiás Escola de Agronomia Coordenadoria de Assuntos Estudantis



Orientações para o Plano Emergencial de Conectividade (PEC)

Visando contribuir com o acesso dos estudantes de baixa renda nas atividades acadêmicas de graduação utilizando as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) no contexto da pandemia, a UFG elaborou as seguintes estratégias de conectividade:

- Auxílio para obtenção de plano de dados: repasse mensal de R\$50,00 a estudantes da graduação sem condições financeiras para contratação de um plano de dados de acesso à internet

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/SEI_UFG - 1378882 - PORTARIA_PEC_SEI.pdf?1592344091

- Empréstimo emergencial de equipamentos de informática: auxiliar na realização das atividades acadêmicas dos estudantes de baixa renda durante o período excepcional de isolamento social

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Resolucao CONSUNI 2020 0027-SEI.pdf?1594155300

- Aquisição de equipamentos de informática: repasse financeiro único de R\$500,00 para aquisição de equipamentos por estudantes de baixa renda https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/SEI UFG - 1424419 -

Edital Equipamentos PEC PRAE.pdf?1594120333

Leia atentamente os documentos. Verifique se você aceita e possui todos os requisitos necessários para ser contemplado.

Orientações para solicitação dos auxílios na Escola de Agronomia:

Auxílio para obtenção de plano de dados

- Estudantes da graduação presencial sem condições financeiras para ter acesso à internet, que apresentem renda bruta mensal familiar per capita menor que um salário mínimo e meio e que estejam matriculados em disciplinas que sejam realizadas com TDICs
- 2. A prioridade para o atendimento é para os estudantes não bolsistas da PRAE. Os demais estudantes poderão ser atendidos desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira de recursos da UFG.
- 3. O estudante deverá atender a todos os requisitos descritos na PASE, na Portaria SEI nº 10, bem como nos documentos que regulamentam os Programas de Assistência Estudantil da PRAE/UFG, referentes ao acompanhamento e desligamento.

- 4. Envie um e-mail para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da EA (coordaeea@gmail.com) informando seu nome, curso, matrícula, número de telefone, disciplinas remotas que está matriculado e dados bancários (veja os detalhes na Portaria) até o dia 12 de cada mês.
- 5. Atenção!! **O estudante deve solicitar o auxílio mensalmente.** O período de auxílio será de até 6 meses, podendo ser renovado.
- 6. É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizado os dados pessoais no SIGAA e as informações sobre trancamento de matrícula, não renovação ou cancelamento de matrícula em disciplinas e/ou afastamento para mobilidade nacional ou internacional, junto à PRAE.

Empréstimo ou aquisição de equipamentos de informática

- 1. Comunique à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (coordaeea@gmail.com) sua necessidade de equipamento de informática, informando qual equipamento necessita, seu nome, curso, número de matrícula, número de telefone, disciplinas remotas que está matriculado/a e dados bancários de conta pessoal.
- 2. Primeiramente, a Unidade Acadêmica verificará se há equipamentos disponíveis para empréstimo (conforme item 5.1.2 do Edital).
- 3. Caso não haja equipamento disponível, encaminharemos à PRAE solicitação de repasse financeiro para contribuir com a aquisição de equipamentos de informática.
- 4. Para o estudante pleitear o repasse financeiro emergencial, voltado para contribuir com a aquisição de equipamento de informática, é necessário:
 - a. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFG, com status ATIVO ou ATIVO-FORMANDO no CGA/PROGRAD.
 - b. estar matriculado em disciplinas realizadas remotamente, com uso de TDICs em 2020.
- 5. Terão prioridade ao empréstimo dos equipamentos os discentes devidamente registrados no Cadastro Único da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 6. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de **até meio salário mínimo** vigente em 2020. Poderão ser atendidos estudantes fora desta faixa de renda per capita, desde que haja recurso financeiro disponível e a renda per capita apresentada **não ultrapassar um salário mínimo**. Os estudantes com renda bruta mensal familiar per capita superior a um salário mínimo terão suas solicitações indeferidas.
- 7. O/a estudante que não for bolsista da PRAE, deverá preencher o Cadastro Único no SIGAA para que esta Pró-Reitoria verifique as condições de elegibilidade, a fim de ratificar ou cancelar o atendimento, à luz dos critérios estabelecidos.
- 8. Os/as estudantes contemplados/as deverão encaminhar a nota fiscal do equipamento de informática adquirido ao Coordenador de Assuntos Estudantis da EA **até 30 dias após a compra**. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso via GRU.
- 9. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após anuência da PRAE, o/a estudante deverá restituir o auxílio caso haja trancamento de matrícula na vigência do semestre, exclusão da universidade, desistência/abandono das disciplinas com o uso das TDICs ou do curso, comprovação de falsidade ideológica, inadimplência em outros programas e atendimentos da PRAE, violação dos termos do Edital, desrespeito à Política de

Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução CONSUNI 044/2017, ou desrespeito às Portarias que regulamentam os Programas PRAE/UFG.

Mais informações podem ser encontradas na página da PRAE, no site da Escola de Agronomia, e nas redes sociais @eaufgoficial, @pas.ufg e @petengali_ufg